

Previsão

EDIÇÃO
DEZEMBRO 2014 E JANEIRO 2015

INFORMATIVO
PERIÓDICO

Previsa

Assessoria Contábil e Empresarial



5 dicas para manter
sua empresa com o
caixa positivo em 2015.

Pág. 02

Alteração no
Simple Nacional

Pág. 01

Alertas **Fiscais**

Pág. 03

Alteração no Simples Nacional



Foram regulamentadas através da Resolução CGSN n. 117 as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147, dentre as quais destacamos:

- Novas atividades que poderão optar pelo Simples Nacional a partir de 01/01/2015, já divulgadas anteriormente. (Ver no site da Previsa);
- Limite extra para exportação de serviços. A partir de 2015 haverá dois limites para enquadramento no Simples Nacional. O primeiro, de R\$ 3,6 milhões, para vendas no mercado interno. O segundo, no mesmo valor, para exportação de mercadorias e de serviços para o exterior;
- A definição das receitas a serem classificadas como exportação de serviços;
- A delimitação das situações em que o transporte intermunicipal e interestadual de passageiros poderá optar pelo Simples Nacional;
- A atualização da lista de atividades que não podem optar pelo Simples Nacional em 2015 (Anexos VI e VII da Resolução CGSN nº 94/2011).

MEI – CONTRATAÇÃO POR EMPRESAS

A empresa que contrata MEI para prestar serviços diferentes de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, não está mais obrigada recolhimento da cota patronal de 20% e ao registro na GFIP (o art. 12 da LC 147/2014 revogou retroativamente essa obrigatoriedade). Adicionalmente, a resolução ratifica que o MEI não pode prestar serviços na modalidade de cessão de mão-de-obra.

NOVA HIPÓTESE DE VEDAÇÃO À OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Não terá direito à opção pelo Simples Nacional e estará sujeita à exclusão do regime o MEI, ME ou EPP cujo titular ou sócio guarde, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade. Em outras palavras, o MEI, ME ou EPP não pode ser utilizado nas situações quando houver vínculo empregatício.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS

As alterações trazidas pela LC 147/2014 relativas à substituição tributária do ICMS terão vigência a partir de 01/01/2016, devendo a regulamentação ocorrer ao longo do ano de 2015.

Final de Ano

Obrigações e avisos



Foram regulamentadas através da Resolução CGSN n. 117 as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147, dentre as quais destacamos:

- A elaboração do inventário das mercadorias em estoque em 31/12/2014;
- O pagamento do 13º nos prazos determinados;
- Resolução de pendências junto ao Dep. Contábil;
- Envio dos extratos bancários de dezembro;
- Envio dos informes dos cartões de crédito.
- Enviar o informe de rendimentos s/aplicações financeiras para o Dep. Contábil até 15/01/2015

Dicas Trabalhistas

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS NO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS

Após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, nas seguintes proporções:

- I - 30 dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 05 vezes;
- II - 24 dias corridos, quando houver tido de 06 a 14 faltas;
- III - 18 dias corridos, quando houver tido de 15 a 23 faltas;
- IV - 12 dias corridos, quando houver tido de 24 a 32 faltas;
- V - Acima de 32 faltas o empregado perde o direito as férias.

(Artigo 130 CLT)

ASSINATURA NO RECIBO DE SALÁRIO

O pagamento do salário deverá ser efetuado contra-recibo, assinado pelo empregado; em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital.

Terá força de recibo o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para este fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho.

5 dicas para manter sua empresa com o caixa positivo em 2015

O ano praticamente está terminado e é hora do pequeno ou médio empresário ocupar-se com os resultados do período, fazer as contas e criar um plano de trabalho para o próximo exercício.

O que se antevê para o próximo ano é um período preocupante para alguns, enquanto que outros podem aproveitar o momento de crise econômica e auferir resultados positivos mesmo em meio ao torvelinho que imaginamos vir pela frente.

A melhor maneira de enfrentar os momentos de crise é ver nelas que oportunidades podem oferecer, e nunca aquietar-se, ter receios ou medos. Afinal, crises sempre são momentos e, mais cedo ou mais tarde, tendem a ser vencidas pela força de vontade e de trabalho.

Para o pequeno e médio empresário este é um momento para planejar. O fluxo de caixa, na pequena ou média empresa, é um dos fatores cruciais para a continuidade ou a falência dos negócios.

Ninguém, no entanto, entrou em negócio para encerrá-lo em algum momento futuro, quando uma crise se avizinha. Qual o melhor caminho, então? Ou melhor: existe um caminho?

Sim, sempre existe um caminho. Devemos nos lembrar que a crise pode ser um momento ruim para determinado setor, enquanto é excelente oportunidade para outro. E como estamos falando de uma forma geral, podemos alertar para alguns pontos que todos podem aproveitar.

01. PRESERVE O CAPITAL QUE POSSUI

De que maneira? Existe uma muito simples: venda à vista ou a prazos mais curtos do que os negociados com seus fornecedores. Desta forma, você pode ter sempre uma reserva para momentos financeiros mais delicados e fica menos dependente do capital de terceiros.

02. APRENDA A COMPRAR DE FORMA ESTRATÉGICA

Todo empresário de pequeno e médio porte sabe quais são os melhores produtos ou serviços mais frequentes em seu estabelecimento, por isto o conselho parece óbvio, mas acredite o leitor ou não, comprar é uma ciência sem a devida atenção que deveria ter das empresas.

É comum os empresários se empolgarem com os chamados “lotes econômicos de compra” oferecidos por muitos fornecedores com descontos convidativos desde que o valor do pedido seja muito maior do que a média histórica da empresa; O fato é que este tipo de negociação pode até gerar melhores margens, mas na maioria das vezes compromete o capital de giro da empresa e o custo de captar empréstimo nos bancos acaba sendo maior que o desconto, ou seja, acaba se tornando um mal negócio.

O ideal é comprar sempre de olho na curva abc os produtos de giro rápido, sempre negociando prazos e descontos que se adequem a realidade do fluxo de caixa.

03. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA

Tenha sempre um olho no caixa e um na lista de contas a pagar. Não deixe que elas se acumulem pensando que o seu fluxo de caixa pode melhorar. Faça um controle rígido e seja ainda mais rígido ao segui-lo. Lembre-se sempre que o custo da inadimplência é alto e pode corroer todo o lucro do seu negócio.

04. PROCURE NÃO DEPENDER DE FINANCIAMENTO EXTERNO

Seu fluxo de caixa pode rápida e literalmente ir pelo ralo se você encontrar-se em situação de precisar de um financiamento ou de um empréstimo nos próximos meses. A taxa de juros foi elevada durante o ano e chegou a um patamar mais alto ainda em seu final. O que os economistas podem prever é que possa baixar em alguns meses, mas ainda é preciso esperar para ver. Mesmo se a SELIC baixar, o reflexo não chegará tão rápido ao pequeno empresário. Lembre-se que pagar juros por causa de empréstimos para cobrir buracos do fluxo de caixa é jogar dinheiro fora.

05. NÃO TENHA MEDO DA CRISE

Esse é o principal ponto a ser visto e percebido pelo pequeno e médio empresário. O planejamento sempre é o melhor negócio para qualquer negócio. Veja seus controles, mantenha-os em dia e faça um acompanhamento diário. Mude o planejamento, se necessário, é para isso que ele existe. Perceba que os exercícios do futuro, mesmo que não sejam concretizados, são exercícios que ensinam.

Danilo Gimenes – administradores.com.br

Alertas Fiscais



SINTEGRA – OBRIGATORIEDADE

Os contribuintes mineiros emissores de notas fiscais eletrônicas (NF-e), notas fiscais por processamento eletrônico de dados (PED) e/ou os usuários de emissor de cupom fiscal (ECF), devem, obrigatoriamente, gerar e transmitir mensalmente (até o dia 15 do mês subsequente) os arquivos eletrônicos gerados pelo sistema emissor destes documentos contendo a totalidade de documentos fiscais de entradas e saídas do mês em referência, validadas pelo SINTEGRA.

Importante ressaltar que a falta de transmissão do Sintegra podem gerar multas que variam de R\$ 2.500,00 a 12.500,00 por infração, e bloqueios na inscrição estadual da empresa impedindo, inclusive, a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) pelo contribuinte. A dispensa de transmissão destes arquivos somente se aplicam aos contribuintes que transmitem mensalmente os arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD/SPED).

MANIFESTAÇÃO DO DESTINATÁRIO NF-E/MG

De acordo com SEF/MG, o contribuinte que receber documento fiscal eletrônico deve manifestar o seu recebimento. Relativamente à NF-e, a declaração e a data de recebimento dos produtos, bem como a declaração, a data de recusa do recebimento dos produtos ou a informação de devolução dos mesmos serão realizados eletronicamente, com a assinatura digital do destinatário, conforme disposto no Manual de Orientação da NF-e disponível em nfe.fazenda.gov.br/documentos/manuais.

Para a manifestação do destinatário, encontra-se disponível no site Nacional da Nota Fiscal eletrônica nfe.fazenda.gov.br/downloads/manifestador de NF-e, um sistema para utilização desta manifestação, cujo manual de orientação também está disponível no mesmo local.

Reforçamos o disposto no RICMS/MG para previsão de penalidades por deixar, o destinatário, relativamente ao documento fiscal eletrônico emitido por terceiro, de confirmar a operação, de informar seu desconhecimento ou de informar a devolução das mercadorias, no mínimo de 100 UFEMG (Vr. UFEMG para 2015 - R\$ 2,7229).

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS NA NOTA FISCAL

Tendo em vista a vigência da Lei 12.741/12 que instituiu a obrigatoriedade da informação dos tributos nos documentos fiscais emitidos pelas empresas, vimos novamente reforçar a orientação importante aos contribuintes para se adequarem à esta Lei com a às estas informações em suas notas emitidas a consumidores finais para evitar qualquer penalidade aplicável pelos órgãos de fiscalização de defesa do consumidor.

INVENTÁRIO – OBRIGATORIEDADE

As empresas comerciais e industriais, devem elaborar o inventário anual em 31.12.2014, quando irão levantar o estoque de mercadorias existentes neste último dia do ano calendário para efeitos de transcrição nos livros próprios e informados nas declarações anuais que serão transmitidas aos órgãos durante o 1º semestre de 2.015, bem como será a informação prestada no arquivo eletrônico .txt do Sintegra de Fev/15 (registro 74) a ser transmitido até o dia 15 do mês seguinte. Desta forma, solicitamos a gentileza em nos enviar, até o 3º dia útil de 2.015, os inventários apurados/elaborados no dia 31.12.2014.



Rua Conselheiro Lafaiete, 2.015 . Sagrada Família . BH . MG . 31035-560
Tel.: (31) 3244.3100 . www.previsa.com.br